



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 004/2018.

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com a Lei Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93, Processo administrativo nº 060/2018 de 09/01/2018 e Lei Municipal nº 2.019 de 09 de Janeiro de 2018. E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1916/2018 (PEDIDO DE ADITIVO).

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAVARES**, inscrito no CGC/MF nº 89.885.552/0001-38, com sede à Rua Alfredo Lisboa, nº. 190, Tavares/RS, neste ato representado por **KAREN CHAVES DE LIMA**, CPF nº 824.202.200-30, residente e domiciliada na Rua José Padre, nº215, em Tavares/RS, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas, sujeitando-se as normas disciplinares da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR Pela locação, objeto deste contrato, a **LOCADORA** perceberá então o valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), pagos mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de dezembro de 2018

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS.

TAVARES.

LOCADOR

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA.

Proc. Jurídico Mun. - OAB/RS nº 87.415.

1- Ezalete Martins Paiva.

CPF nº 002.710.880-52

2-Milca Souza do Nascimento.

CPF nº 039.19.710-48